**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**1.1** Contratação de pessoa jurídica, para Aquisição de AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS (Toners, cilindros, e tintas para impressora de tanque), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cantá- RR.

1. **– JUSTIFICATIVA**

**2.1** A aquisição desse material é imprescindível Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cantá/RR, afim de atender o consumo de suprimentos das máquinas pertencentes ao mesmo, bem como para dar atendimento escolas da Rede Municipal de ensino e departamentos desta secretaria de forma satisfatória, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos.

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** O recurso orçamentário para atender a despesa a ser contratada será assegurado através da seguinte dotação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Programa: | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos |
| 12.361.4000.4002.0000  12.365.4000.4005.0000  12.122.3000.2005.0000  12.361.3000.2007.0000  12.365.3000.2008.0000 | 3.3.90.30.00 | FUNDEB/MDE |

**4 – FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1** Regido Pelas Normativas Federais: nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto 7.892/2013 e 8.250/2014.

**5 – PLANILHA DESCRITIVA/QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** O preço médio dos Itens para a licitação, foi obtido através de Cotação no **Sistema de Banco de preço** FUNDAMENTADO NO art. 2°, III da IN n° 5/14-SLTI/MPOG, e Acórdão n° 1445/2015. (Conforme cotações em anexo).

**5.2** **PLANILHA DESCRITIVA/QUANTITATIVA;**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Und.** | **MARCA/MODELO** | **Quant** |
| 01. | TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL PANTUM PB-211 EV P2500NW E 650NW | Und. | ORIGINAL OU COMPATÍVEL | 600 |
| 02. | TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL PARA LASERJET 1010, 1012, 1015, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, Q261a, 2612. | Und. | ORIGINAL OU COMPATÍVEL | 300 |
| 03. | TONER TN3472 ORIGINAL OU COMPATÍVEL | Und. | ORIGINAL OU COMPATÍVEL | 300 |
| 04. | CILINDRO DR3440 ORIGINAL OU COMPATIVEL | Und. | ORIGINAL OU COMPATÍVEL | 300 |
| 05. | TONNER BROTHER TN – 1060BR (HL112 / DCP1512 / HL1202 / HL1212W / DCP- DCP-1602 / DCP1617NW) | Und. | ORIGINAL OU COMPATÍVEL | 300 |
| 06. | CILINDRO ORIGINAL OU COMORATIVEL DR1060. | Und. | ORIGINAL OU COMPATÍVEL | 300 |
| 07. | REFIL DE TINTA EPSOM ORIGINAL OU COMPRATIVEL COM ECOTANK T 544 GARRAFA COM NO MINIMO 65 ML COR NEGRO PRETO | Und. | ORIGINAL OU COMPATÍVEL | 300 |
| 08 | REFIL DE TINTA EPSOM ORIGINAL OU COMPRATIVEL COM ECOTANK T 544 GARRAFA COM NO MINIMO 65 ML COR CIANO | Und | ORIGINAL OU COMPATÍVEL | 300 |
| 09 | REFIL DE TINTA EPSOM ORIGINAL OU COMPRATIVEL COM ECOTANK T 544 GARRAFA COM NO MINIMO 65 ML COR MAGENTA | Und | ORIGINAL OU COMPATÍVEL | 300 |
| 10 | REFIL DE TINTA EPSOM ORIGINAL OU COMPRATIVEL COM ECOTANK T 544 GARRAFA COM NO MINIMO 65 ML COR AMARELA | Und | ORIGINAL OU COMPATÍVEL | 300 |

**5.3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Seq. | **Descrição** | **Unid.** | **Referência de Preço** | **Qnt.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | Toner original Pantum PB-211 EV P2500NW e M6550NW, ou Compatível com Impressora Pantum P2500NW e Multifuncional M6550NW.com rendimento minimo de 1400 impressões. | UND | Banco de Preços | 600 | R$ 148,99 | R$ 89.394,00 |
| 2 | Cartucho Toner original ou compatível para Laserjet 1010 1012 1015 1020 1022 3015 3030 3050 Q2612a 2612a 2612.com rendimento minimo de 1400 impressões. | UND | Banco de Preços | 300 | R$ 54,40 | R$ 16.320,00 |
| 3 | toner TN3472- original ou compativel com impressora Toner preto para rendimento de até 12.000 páginas. | UND | Banco de Preços | 300 | R$ 85,00 | R$ 25.500,00 |
| 4 | Cilindro DR3440 - original ou compativel com rendimento minimo 45.000 páginas. Impressora Brother DCP-1602. | UND | Banco de Preços | 300 | R$ 87,20 | R$ 26.160,00 |
| 5 | Toner Brother TN-1060BR (HL1112 / DCP1512 / HL1202 / HL1212W / DCP-1602 / DCP1617NW) original ou compatível.com rendimento minimo de 1400 impressões. | UND | Banco de Preços | 300 | R$ 133,33 | R$ 39.999,00 |
| 6 | Cilindro original DR1060, ou compatível com rendimento minimo de 9.000 páginas. Impressora Brother DCP-L56520N. | UND | Banco de Preços | 300 | R$ 86,93 | R$ 26.079,00 |
| 7 | Garrafa com no minimo 65ML de Tinta Preta Epson T544 original ou compatível impressora: EPSON L3250. | UND | Banco de Preços | 300 | R$ 48,56 | R$ 14.568,00 |
| 8 | Garrafa com no minimo 65ML de Tinta Ciano Epson T544 original ou compatível impressora: EPSON L3250. | UND | Banco de Preços | 300 | R$ 53,33 | R$ 15.999,00 |
| 9 | Garrafa com no minimo 65ML d de Tinta Magenta Epson T544 original ou compatível impressora: EPSON L3250. | UND | Banco de Preços | 300 | R$ 50,74 | R$ 15.222,00 |
| 10 | Garrafa com no minimo 65ML de Tinta Amarela Epson T544 original ou compatível impressora: EPSON L3250. | UND | Banco de Preços | 300 | R$ 43,33 | R$ 12.999,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 282.240,00** |

**6 – PRAZO E LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**6.1.** A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus, preços, marca, especificações, será feita de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, através da emissão de requisição de fornecimento, expedida pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a entrega **dentro do prazo de 03 (três) dias**, em horário de expediente, no endereço, sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cantá – RR, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

**7 – VALIDADE DO CONTRATO**

**7.1**. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

**8 – VALORES DAS AQUISIÇÕES**

**8.1.** O valor orçado para cada um dos itens licitados, foi obtido através da realização de cotação, junto a empresas que atuam no mesmo ramo através do Sistema de **Banco de Preços**, resultante da média aritmética dos preços ofertados.

|  |
| --- |
| **9 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** |

# 9.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

# 9.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar a Secretaria de Educação, localizada na Rua Olavo Brasil Filho s/n Centro- Cantá-RR, com os seguintes documentos:

**a) *Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

**b) *Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

**c)** Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

**d)** Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**e)** Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

**f)** Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*,** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

**g) *Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

**9.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**9.4.** A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

**9.5**. O pagamento será efetuado por meio de **“Transferência Bancária”** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

**9.7.** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

**9.8.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

**9.9.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

**10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

**10.1.1** cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

**10.1.2** manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.3** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

**10.1.4** acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

**10.1.5** substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações das aquisições contidas neste Termo de Referência;

**10.1.6** prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

**10.1.7** arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**10.1.8** fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

**10.1.9** fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

**10.1.10** Fornecer os produtos licitados no local, na data e no horário estabelecido no edital, no termo de referência e no contrato;

**10.1.11** responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos fornecimento da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, incompatibilidade de especificação, atrasos ou irregularidades cometidas na prestação do fornecimento;

**10.1.12** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução da entrega dos objetos, no desempenho do objeto ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;

**10.1.13** pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

**10.1.14** atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes ao fornecimento, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

**10.1.15 manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;

**10.1.16** no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

**11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, má execução do objeto, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.7 Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato.

11.1.8 Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

11.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

**12 – FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretária demandante.

**13 – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14 – PENALIDADES**

**14.1.** Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**14.1.1.multa** compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

**14.1.2.multa** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

**14.1.3.advertência**;

**14.1.4.impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

**14.1.5.declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

**14.2.** A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

**14.3.** O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

**14.4.** As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

**14.5.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

**15 – FORO:**

**15.1.** Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o Foro da Boa Vista – RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Cantá/RR, 20 de fevereiro de 2023.

Elaborado por:

IGOR NASCIMENTO RODRIGUES

Assessor Técnico

De acordo:

KENNEDY LEITE DA SILVA

Secretário de Educação

Decreto 197/2021 - PMC